

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 968

Publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro

Parte I - 24 de fevereiro de 2012

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 968 DE 03 DE FEVEREIRO DE
2012.

CONCESSIONÁRIA CEG E CEG RIO - FAIXA ÚNICA DE TARIFA LIMITE
PARA GNV, PETROQUÍMICO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO —
AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo
em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-
12/020.314/2009, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º. Acompanhar a CAPET, a Procuradoria e as Concessionárias
CEG e CEG Rio, baseado em exemplos de outras Agências
Reguladoras, para não propor implantação de faixas tarifárias
para o segmento Gás Natural Veicular no momento, podendo tal
assunto ser discutido e deliberado futuramente, se necessário;

Art. 2º. Considerar que a matéria sobre fórmulas paramétricas,
está tratada no processo regulatório E-12/020.215/2007,
conforme Nota Técnica da CAPET;

Art. 3°. Recomendar aos trabalhos da terceira revisão quinquenal os estudos necessários à eventual revisão da faixa única do segmento Petroquímico, tendo em vista sua complexidade técnica e os impactos ao setor que podem advir de uma modificação no perfil de faturamento;

Art. 4°. Dar ciência à CAPET desta deliberação, principalmente para cumprimento do art. 3° acima, e também para sugestão de eventual alteração do §3°, do art.1°, da Deliberação 427/09 nos processos de revisões quinquenais das concessionárias a serem iniciados neste ano de 2012.

Art. 5°. Dar por encerrado o presente processo.

Art. 6° - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2012.

José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente

Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro

Roosevelt Brasil Fonseca

Conselheiro - Relator

Sérgio Burrowes Raposo

Conselheiro